



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS comunica aos interessados que, na forma da lei n.º 8.666/93, e alterações, a Comissão Permanente de Licitação receberá, às **14:30 horas do dia 20 de maio de 2004**, em sessão pública a ser realizada no **Sala da Assessoria Especial da Presidência, Bloco 'C', 1º andar**, em sua sede, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 - Centro, nesta Capital, os envelopes de documentação e propostas concernentes à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço, com julgamento por item**, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para **fornecimento de cartuchos e tonner para impressora e máquina copiadora, suprimentos e equipamentos de informática**, conforme especificação nos **Anexos I e II** deste instrumento convocatório, em conformidade com a autorização constante do Processo n.º **24258660/04**.

Nesta mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação dará início a abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de propostas, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1 - DO OBJETO

A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **fornecimento de cartuchos e tonner para impressora, suprimentos e equipamentos de informática**, conforme especificados nos **Anexos I e II**, partes integrantes deste edital, com **entrega imediata e integral** dos bens relacionados no **Anexo I** ou, mediante **requisição** da Diretoria de Serviços Gerais, para os materiais constantes do **Anexo II**, na vigência do respectivo contrato.

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, bem como aquelas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de fotocópia autenticada por Tabelião dos seguintes documentos para credenciamento:

2.2.1. contrato social ou registro comercial, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante;

2.2.2. instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar o direito de recorrer;

2.2.3. documento de identidade do representante.

2.3. A documentação credencial, que deverá estar fora dos envelopes de habilitação e proposta, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam o subitem 2.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma. 2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.6. É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. A documentação referente à habilitação dos licitantes deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, distinto ao da proposta, nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2004
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**

3.2. As licitantes deverão apresentar neste envelope a seguinte documentação:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, ainda, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2.4.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.2.4.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

3.2.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.2.5.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3. Certificado de Registro Cadastral, dentro de seu prazo de vigência, emitido por qualquer órgão ou entidade da esfera do Poder Público.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

3.5. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

3.6. Em caso de certidão obtida junto à rede *Internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo *site* respectivo, a ser realizada pela Comissão de Licitação, a seu critério.

3.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.7.1. Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo.

3.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, se for a matriz, em nome desta.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, igualmente distinto ao da habilitação, nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2004
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, bem como indicando a marca e fabricante dos materiais, datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

4.2.3. fazer menção à tomada de preços e seu objeto;

4.2.4. ser cotada em moeda nacional e em algarismos, para cada item;

4.2.5. declarar expressamente o valor global da proposta, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

4.2.6. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

4.2.6.1. caso o prazo previsto no item 4.2.6. não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo ali estabelecido.

4.3. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666/93.

4.4. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas nos **Anexos I e II** do presente Edital sob pena de desclassificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais que, de nenhuma maneira, comprometam a proposta e a lisura da licitação.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS de habilitação, e de PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

5.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirá quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

5.3. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” para análise dos documentos.

5.4. Colocação dos documentos, após analisados e rubricados de forma preliminar pela Comissão de Licitação, à disposição das licitantes presentes para exame de sua conformidade, validade, autenticidade, pertinência e rubrica em todas as folhas, inclusive envelopes.

5.5. Caso a Comissão de Licitação não deseje analisar os documentos e julgar na sessão de recebimento dos envelopes, os trabalhos serão suspensos, lavrando-se a respectiva ata, com registro de todos os fatos ocorridos, podendo a Comissão indicar o dia em que será divulgado o resultado da habilitação, comunicando tal decisão aos licitantes, via FAX, caso não estejam todos presentes ou representados.

5.6. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, ainda fechados, serão rubricados em seu fecho pela Comissão e pelos licitantes, permanecendo em poder da Comissão.

5.7. Caso a Comissão de Licitação entenda ser possível analisar os documentos e julgar na mesma sessão, deverá, então analisar e apreciar, de forma cuidadosa e adequada, os documentos apresentados pelos licitantes e seus eventuais requerimentos. Após esta análise a Comissão estará apta a decidir quais licitantes estão habilitados e quais estão inabilitados.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com irregularidades ou vícios, e ainda, com prazo de validade vencido.

5.9. Devolução dos envelopes contendo as respectivas propostas de preço aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

5.10. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.11. Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.12. Leitura das propostas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, inclusive envelopes.

5.13. Se for o caso, proceder conforme as disposições dos subitens 5.5. a 5.7.

5.14. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus **Anexos I e II**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

5.16. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

5.17. Qualquer questionamento, contestação ou recusa referente a documentação ou proposta de preço, deverá ser formalizada na respectiva sessão pública, para que sejam consignadas em ata, ficando esclarecido aos licitantes que tais manifestações não terão efeito de recurso.

5.18. No caso de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a critério do Tribunal os participantes poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentar nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Para efeito de julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação se norteará pelos seguintes critérios:

6.1. No julgamento das propostas de preço será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da lei n.º 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM.

6.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO para cada ITEM.

6.4. No caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Não será levada em consideração para efeito de julgamento a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

6.7. A empresa vencedora deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **ou assinar o contrato, se vencedora para os materiais relacionados no Anexo II**, contados da convocação feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei n.º 8.666/93 e da faculdade do Tribunal convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1. O TRIBUNAL se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei federal n.º 8.666/93.

7.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente recebidas pela Comissão responsável pelo recebimento e fiscalização, no prazo fixado na cláusula do pagamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. São obrigações da VENCEDORA:

- a) **entregar** todos os suprimentos e equipamentos objeto da presente licitação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, para os materiais constantes do **Anexo I**, ou da **requisição** da Diretoria de Serviços Gerais, para os materiais constantes do **Anexo II**, na vigência do respectivo contrato.
- b) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação da regularidade relativa aos encargos previdenciários e com o FGTS;
- c) manter durante a execução do contrato, qualificação compatível com as obrigações assumidas, com relação às condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em **R\$ 225.752,12 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos cinqüenta e dois reais e doze centavos)** correrá à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aprovado para o exercício financeiro de 2004, nas seguintes dotações orçamentárias 2004.0201004 e 2004.0201007, grupos 03 e 04, respectivamente (manutenção e investimento), naturezas de despesas 3.3.90.30.20 e 4.4.90.52.11 (Material de processamento de Dados – Geral e Equipamentos de Dados).

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento das despesas será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pela Comissão responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais (Anexo I, entrega imediata e Anexo II, entrega parcelada), conforme subitens 7.2 e 15.1, obedecendo aos ditames dos arts. 8º e 42 da Lei Complementar n.º 101/00 e art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da contratada mediante depósito em conta bancária indicada pelo licitante vencedor.

11.3. O pagamento só será efetuado após a Comissão responsável pelo recebimento e fiscalização emitir atestado provisório e/ou definitivo da obrigação objeto da respectiva fatura.

11.4. Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual objeto do Anexo II, incidirá sobre o valor devido pelo TRIBUNAL a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice da Taxa Referencial - TR, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa decisão, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCE/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

13.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.2.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

13.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções, aplicável até o 10º dia.

13.3.1. A partir do 11º (décimo primeiro dia) o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, conforme a gravidade dos fatos, devidamente apurados em processo administrativo específico.

13.4. O valor das multas referidas no subitem 13.1.2 e 13.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.5. A penalidade estabelecida no subitem 13.1.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pelo Comissão Permanente de Licitação neste procedimento administrativo caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

14.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

14.1.2. Julgamento das propostas.

14.1.3. Anulação ou revogação da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.4. Rescisão ou Anulação da Nota de Empenho, do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei federal n.º 8.666/93.

14.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da lei n.º 8.666/93.

14.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 14.1.1 a 14.1.4, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante fax e pelo *site* do TCE na internet, salvo para os casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 se presentes os representantes legais dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

14.5. O recurso previsto nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do Tribunal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante o TCE/GO, os termos do Edital desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do prazo legal estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei federal n.º 8.666/93, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização sobre a entrega dos materiais objeto da presente licitação será exercida por Comissão de Recebimento, a ser presidida pelo Diretor de Serviços Gerais e composta ainda pelo Diretor de Processamento de Dados e Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da lei n.º 8.666/93.

15.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás se reserva no direito, através de sua fiscalização, de não aceitar os materiais entregues em desacordo com os termos da presente licitação, conforme dispõe o art. 76 da Lei federal n.º 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A Nota de Empenho emitida em decorrência da presente licitação poderá ser anulada, de consequência rescindida a transação, bem como o instrumento contratual firmado para os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

materiais/suprimentos constantes do Anexo II, observado o contraditório e a ampla defesa, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei n.º 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da lei n.º 8.666/93.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por extravio de envelopes (documentação e proposta) não entregues diretamente à mesma, salvo se protocolizado neste Tribunal.

17.4. Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Tribunal de Contas, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Setor Central, nesta Capital, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone 201-9052 ou 201-9028.

17.5. para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

17.6. Constituem anexo deste Edital:

ANEXO I – Especificação e quantidade dos suprimentos e equipamentos de informática.

ANEXO II – Especificação, quantidade e tipo de cartuchos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 de abril de 2004.

Fernando Xavier da Silva
Presidente da CPL

Gustavo M. Rodarte
Membro

Samuel L. de Souza
Membro

Teotônio J. França
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA

Edital Tomada de Preços n.º 001/2004

Razão Social: _____

C.G.C.(M.F.): _____._____._____/_____-____

Endereço: _____

Fone : (_____) _____-_____-_____

Fax : (_____) _____-_____-_____

Celular (_____) _____-_____-_____

Assinatura: _____

Carimbo do CNPJ: